



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 045, de 09 de novembro de 1989.

AUTORIZA INDENIZAR ESTRAGOS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a indenizar por estragos causados na abertura de entrada para uma saibreira, na propriedade do Sr. Armando Weimer, a importância de NCz\$ 1.000,00 (mil cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro, correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de novembro de 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal